

**PARECER Nº 1474/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/11**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, "cria o Programa Selo Verde na Cidade de São Paulo, para estabelecer diretrizes às iniciativas públicas e privadas de reconhecimento e certificação ambiental das empresas consideradas "verdes" para fins de acesso a benefícios legais, cria incentivos públicos às organizações que produzem bens ou serviços com mínimo impacto ambiental, e dá outras providências".

Dispõe a iniciativa que o programa a ser instituído terá por objetivos:

I - a promoção e o desenvolvimento sustentável do município com relação ao atendimento de padrões de qualidade ambiental e promoção da ecoeficiência das empresas que atuam em seu território, direta ou indiretamente;

II - Estimular as novas gerações ao hábito crítico com relação aos produtos e serviços por elas consumidos, melhorando a qualidade de vida das pessoas.

Dispõe também, que serão consideradas "Verdes" e, portanto, aptas aos benefícios desta lei, as empresas regularmente instaladas no município de São Paulo, certificadas publicamente e por escrito, provando que estejam, por suas práticas, atuando em conformidade com as legislações municipal, estadual, federal e internacional, vigentes para o exercício de suas atividades econômicas.

Dispõe ainda, o projeto, sobre a Certificação de Conformidade e os casos em que será vedada; sobre a classificação das empresas por setor de atividade; sobre critérios para a análise da certificação.

Estabelece que a apresentação do respectivo Certificado de Conformidade será considerada critério de desempate, nos casos de participação em licitações e que o Executivo definirá, por decreto, o elenco de incentivos fiscais a serem concedidos às empresas "verdes" do município.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que a iniciativa objetiva criar um conjunto de requisitos mínimos para que empresas possam ser consideradas "verdes" em São Paulo e estabelecer incentivos especiais para iniciativas ambientais, deixando claro que se trata efetivamente de uma exigência municipal, mantendo as certificadas no pleno dever de cumprir as legislações estadual, nacional e internacionalmente, os empresários do bem, aqueles que adotam postura absolutamente sustentável, diante da natureza terão reconhecidos os seus esforços.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à iniciativa.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 21 de agosto de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD) - Relator

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)